



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 46/X
(BE) - "REGIME DE OBRIGATORIEDADE DE
CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS EM TODOS OS
SERVIÇOS DO GOVERNO REGIONAL,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL,
INSTITUTOS PÚBLICOS E EMPRESAS
PÚBLICAS OU COM CAPITAL
MAIORITARIAMENTE PÚBLICO"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 0107 Proc. n.º 109

Data: 014/01/10 N.º 46/X

Ponta Delgada, 7 de janeiro de 2014



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 46/X (BE)
- “REGIME DE OBRIGATORIEDADE DE CONSUMÍVEIS
INFORMÁTICOS EM TODOS OS SERVIÇOS DO GOVERNO
REGIONAL, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL,
INSTITUOS PÚBLICOS E EMPRESAS PÚBLICAS OU COM
CAPITAL MAIORITARIAMENTE PÚBLICO”

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 7 de janeiro de 2013, na delegação de S. Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Resolução n.º 46/X (BE) – “Regime de obrigatoriedade de consumíveis informáticos em todos os serviços do Governo Regional, Administração pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público”.

O mencionado Projeto de Resolução, iniciativa da Representação Parlamentar do BE, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 25 de outubro de 2014, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa dos Deputados quanto à apresentação de projetos de resolução funda-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Nos termos do disposto no artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos projetos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

regimentais relativas ao processo legislativo comum, com exceção das enumeradas no n.º 1 daquele artigo.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, as matérias relativas a “ambiente” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

A iniciativa pretende recomendar ao Governo Regional que obrigue todos os seus serviços, bem os demais serviços da Administração Pública Regional, de institutos públicos e de empresas públicas ou com capital maioritariamente público, a reutilizar, sempre que possível, os consumíveis informáticos, nomeadamente, toners e tinteiros e que todos os serviços das referidas entidades privilegiem a aquisição de equipamentos compatíveis com materiais recicláveis.

A proponente funda a sua iniciativa na defesa do direito ao ambiente e qualidade de vida, consagrado na Constituição, e numa visão da dimensão ambiental transversal a todos os domínios do desenvolvimento socioeconómico.

A proponente considera, assim, que é pertinente proceder à atualização de procedimentos com a vista a afirmar princípios modernos de proteção do ambiente a sua compatibilização com as atividades humanas e o desenvolvimento socioeconómico, devendo ser, ainda, promovida, ao nível dos resíduos, a adoção de comportamentos de carácter preventivo e práticas de reutilização e reciclagem.

Em síntese, a proponente entende que cabe ao Governo Regional assumir-se como modelo nesta matéria.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo IV

CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES

a) Audição do proponente

A Comissão procedeu à audição da Deputada Zuraída Soares, do BE, na qualidade de proponente da iniciativa em apreciação.

O **Presidente da Comissão** procedeu ao enquadramento da audição.

Na sua intervenção inicial, a Deputada **Zuraída Soares**, do **BE**, começou por referir que, em pleno Século XXI, na Região Autónoma dos Açores, a preocupação e prática ecoeficiente (ou seja, 'mais bem-estar a partir de menos Natureza'), no sector produtivo e nos sectores de prestação de serviços é, ainda, pouco significativa. No sentido de alterar comportamentos, entende, por isso, ser crucial que o Governo Regional assuma uma posição de vanguarda e de exemplo, começando, por exemplo, pela implementação de planos sectoriais, que confluam num plano estratégico geral de resíduos, tal como: a implementação imediata de um sistema de promoção racional de equipamentos e materiais, que para além de constituírem um esforço na defesa da sustentabilidade ambiental, configuram uma possibilidade de redução de custos com esses mesmos materiais.

Para a Deputada, ao nível dos resíduos de consumíveis informáticos usados, em larga escala, no dia adia dos serviços públicos, é urgente que se promova a adoção de comportamentos de carácter preventivo que se consubstanciam na prática de reutilização e de reciclagem.

Entende que a dimensão ambiental dever ser transversal a todos os domínios do desenvolvimento socioeconómico, recolocando as necessidades socioeconómicas em paralelo com o equilíbrio ecológico.

Proseguiu considerando que está mais do que comprovado que a durabilidade dos sistemas de produção esta intimamente relacionada com a ecoeficiência, o que significa redução na utilização de recursos e energia despendida na produção de bens e serviços, redução da produção de resíduos e emissão de substâncias poluentes, bem com reciclagem em larga escala.

Assim, o Bloco de Esquerda/Açores considera que, à semelhança do resto país, deve a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, recomendar ao Governo Regional que seja instituída a obrigatoriedade de reutilizar consumíveis informáticos, sempre que possível, em todos os serviços e departamentos da Administração Pública Regional, empresas e institutos públicos dependentes do Governo Regional, bem



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

como, sejam contemplados no planeamento de aquisição de equipamentos informáticos, equipamentos compatíveis com materiais recicláveis.

O Deputado **José Contente**, do **PS**, questionou a proponente sobre o âmbito da iniciativa, designadamente se a mesma se estende aos serviços da Assembleia Legislativa.

A Deputada **Zuraida Soares** esclareceu que o corpo do projeto prevê quer a Assembleia Legislativa, quer as autarquias locais.

O Deputado **Paulo Borges**, do **PS**, considerou a iniciativa interessante e referiu a existência de iniciativas estrangeiras que não são de Estados, mas que promovem a recolha de toners e a utilização do sistema para fins de caridade. Considerou, ainda, que o projeto em apreciação reflete uma preocupação de topo, pelo será de pensar e estudar a forma concreta de realizar os objetivos que preconiza.

b) Audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores

A Comissão procedeu à audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores na sua reunião de 3 de dezembro de 2013.

O **Presidente da Comissão** procedeu ao enquadramento da diligência, atendendo ao objeto da iniciativa em apreciação e às competências da Vice-Presidência do Governo.

O **Vice-Presidente do Governo** disse nada ter a opor à iniciativa e que a mesma se reporta a uma prática que a administração pública já tem usado. No plano conceptual, considera que contém um princípio muito positivo, desde que se mantenha a expressão “sempre que possível”.

A Deputada **Graça Silveira**, do **CDS-PP**, quis saber se a aquisição de novo equipamento é compatível com a utilização de recicláveis.

Respondendo à Deputada, o **Vice-Presidente do Governo** considerou importante fazer-se um aperfeiçoamento que a relação custo-benefício aconselha e alertou para a existência de processos nos quais as empresas asseguram consumíveis sem encargos durante algum tempo.

O Deputado **Luís Rendeiro**, do **PSD**, solicitou informação sobre a durabilidade e qualidade do produto e sistemas de hardware para melhor habilitar a uma pronúncia da Comissão. O Deputado disse, ainda, ser necessário ponderar no caso de os custos dos materiais serem muito superiores aos benefícios que trazem.

O **Vice-Presidente do Governo** respondeu que os custos de aquisição de tinteiros e toners reciclados custam um terço dos não reciclados. Se o contrato de aquisição tiver uma componente de garantia associada à aquisição de determinados consumíveis, a



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

questão terá que ser ponderada, sob pena de perda da garantia. A abordagem da globalidade dos encargos não resulta apenas da comparação dos custos dos materiais mas, também, da garantia e do eventual fornecimento de certa quantidade de consumíveis sem encargos.

O Deputado **Luís Rendeiro** reforçou a questão relativa à durabilidade dos trabalhos executados com recursos a consumíveis reciclados.

A Deputada **Graça Silveira** considerou que a questão fundamental é a quantificação dos benefícios que não se traduzem num benefício imediato, como é o caso do tratamento de resíduos. A Deputada quis, ainda, saber se existe abertura para um estudo mais completo sobre a opção por bens recicláveis.

O **Vice-Presidente do Governo** lembrou a componente municipal na responsabilidade de gestão de resíduos e referiu que a Administração Regional faz a separação dos tinteiros e toners, que são obrigatoriamente reciclados, operação à qual é associado um determinado valor.

A Deputada **Graça Silveira** suscitou a questão do pagamento de uma taxa para tratamento dos resíduos dos produtos.

Para o **Vice-Presidente do Governo**, a questão que se coloca é o reconhecimento pelas entidades beneficiárias da taxa da responsabilidade de tratar os resíduos na Região.

c) Outras diligências

A Comissão realizou diligências no sentido da auscultação presencial da AMRAA, a qual não foi possível de concretizar.

Foram solicitados pareceres escritos à Delegação dos Açores da Anafre, à Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, à ERSARA – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores e às ONGA e outras associações e entidades que desenvolvem atividades na área do ambiente.

Os pareceres recebidos são juntos ao presente Relatório e dele fazem parte integrante.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** manifestou a sua concordância genérica com a iniciativa, e que a referência à adoção dos comportamentos preconizados “sempre que possível” demonstra razoabilidade e realismo no projeto apresentado. O PS entende, porém,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

que redação da iniciativa pode, e deve ser, tecnicamente aperfeiçoada, de modo a ser consonante com a natureza de recomendação e com os conceitos consagrados no ordenamento jurídico regional ao nível da prevenção e gestão de resíduos.

O **Grupo Parlamentar do PSD**, considera que a inclusão, no projeto, da expressão “sempre que possível” salvaguarda tudo o que possa fugir à norma e, tendo em conta as diligências realizadas pela Comissão e os seus resultados, dá o seu parecer favorável à iniciativa. Para o PSD, este voto a favor deve expressamente significar a preocupação estratégica que a Administração Pública deve ter com consumíveis que não só os informáticos.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** e a **Representação Parlamentar do PCP** abstêm-se, reservando a sua posição para Plenário.

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos a favor da iniciativa por parte do PS e do PSD e as abstenções do CDS-PP e PCP, emitir parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução n.º46/X (BE) – “Regime de obrigatoriedade de consumíveis informáticos em todos os serviços do Governo Regional, Administração pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público”.

Ponta Delgada, 7 de janeiro de 2014

A Relatora,

Isabel Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho



Delegação Regional dos Açores da Anafre
www.anafre.pt



Ex. Mo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos
Açores

N/Ref.: OF/103/2013
Açores, 16 de Dezembro de 2013

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46/X (BE) "REGIME DE OBRIGATORIEDADE DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS EM TODOS OS SERVIÇOS DO GOVERNO REGIONAL, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL, INSTITUTOS PÚBLICOS E EMPRESAS PÚBLICAS OU COM CAPITAL MARIOTARIAMENTE PÚBLICO".

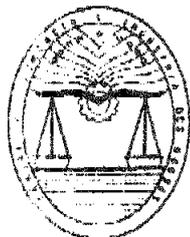
Sobre o assunto e após apreciação da matéria na reunião do Conselho Diretivo da Delegação Regional dos Açores da Anafre, realizada no último dia 13/12/2013, deliberámos unanimemente a favor da proposta. Uma das preocupações desta Associação com as freguesias é a preservação do Ambiente.

Com os melhores cumprimentos,

O Coordenador Regional

António Toledo Alves

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3897	Proc. n.º 109
Data: 01/12/13	N.º 46/X



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto de Canto, 13 - 9504 - 831 Ponta Delgada
 Telef. + 351 - 298 305 000 • Fax + 351 - 298 305 050
 Contribuinte N.º 512 021 260

Exmo. Senhor
 Presidente da Comissão de Assuntos
 Parlamentares, Ambiente e Trabalho
 Rua Marcelino Lima
 9900 HORTA

N/Ref.:2013/8303

PONTA DELGADA, 2013/12/30

Assunto: Solicitação de Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 46/X (8E) – “Regime de Obrigatoriedade de Consumíveis Informáticos em todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com Capital Maioritariamente Público”

Exmo. Senhor

Vimos por este meio enviar a V.Excia, o parecer desta Câmara sobre o projeto de resolução em referência.

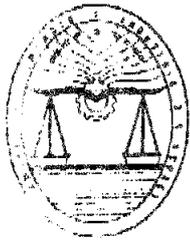
Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-geral

Mário Jorge Correia Custódio

Mário Jorge Correia Custódio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0006	Proc. n.º 109
Data: 01/10/102	N.º 46/X

**CCIA****CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Hua Ernesto do Canto 13 • 9504 - 531 Ponta Delgada
Telef • 351 - 296 305 000 • Fax • 351 - 296 305 050
Contribuinte N • 512 021 260

Projeto de Resolução: Regime de obrigatoriedade de consumíveis informáticos em todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público

Parecer

O projeto de resolução em apreço, propõe que a Assembleia Legislativa recomende ao Governo Regional que os serviços do Governo regional, a Administração Pública Regional, os Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público sejam obrigados a reutilizar, sempre que possível os consumíveis informáticos

A Câmara do Comércio e Indústria dos Açores (CCIA) considera que é necessário que a Região prossiga uma estratégia sustentável ambientalmente, com políticas e medidas adequadas, também no que se refere à reutilização de consumíveis informáticos, nomeadamente toners e tinteiros.

Considera a CCIA que a administração pública regional e local, bem como as outras entidades referidas neste projeto de resolução devem ter uma orientação, estratégias e medidas, que fomentem a reutilização dos materiais que utilizam, incluindo os consumíveis informáticos.

Neste sentido, o parecer desta Câmara é o de, mais do que criar uma obrigatoriedade a ser cumprida, sempre que possível, haja uma orientação e uma opção claras de toda a área pública em reutilizar os seus consumíveis, de qualquer natureza.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

Rua Filipe de Carvalho, nº 6
Apartado 3
9900-052 HORTA
PORTUGAL

Tel.: +351 292 240 541
Fax: + 351 292 240 882
E-mail: ersara@azores.gov.pt
<http://ersara.srn.azores.gov.pt>

Exmo. Sr. Presidente da
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente
e Trabalho
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos
Açores
Rua Marcelino Lima

9900 – 858 Horta

Vossa referência <i>your reference</i>	Vossa comunicação <i>your communication</i>	Nossa referência <i>our reference</i>	Nosso processo <i>our process</i>	Data <i>date</i>
		SAI-ERSARA/2013/836	105.04.02/2013/1	2013-12-30

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 46/X (BE) - "REGIME DE OBRIGATORIEDADE DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS EM TODOS OS SERVIÇOS DO GOVERNO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL, INSTITUTOS PÚBLICOS E EMPRESAS PÚBLICO"
subject

Ex.^{mo/a} Senhor/a,

Na sequência do pedido de parecer solicitado à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), pela Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, ao Projeto de resolução n.º 46/X (BE) - "Regime de Obrigoriedade de Consumíveis informáticos em todos os serviços do Governo Regional Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Público", cumpre a esta entidade emitir o seguinte parecer:

1. Estando em análise a obrigatoriedade de utilização de consumíveis informáticos reutilizados ou reciclados, por parte dos Serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente públicos, a ERSARA emite **parecer genericamente favorável** ao mesmo, na ótica da redução na exploração das matérias-primas que são utilizadas nos processos de fabrico dos consumíveis informáticos, aliado à proteção da natureza e promoção de um ambiente ecologicamente sustentável.
2. Não obstante, e com base na análise do documento remetido, e considerando o mesmo, na sua generalidade, equilibrado, à ERSARA cabe fazer os seguintes comentários, no âmbito da sua missão prevista legalmente, e que poderão contribuir para uma resolução essencialmente mais ambiciosa em termos ambientais:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

- a) Atendendo ao proposto no documento remetido para análise, é de fundamental importância a clarificação de aspetos que deverão ser tidos em conta numa proposta deste teor, nomeadamente quanto ao facto dos consumíveis informáticos, após utilização e/ou finalizado o seu tempo de vida útil constituírem-se como um resíduo.
- b) Recordamos que «Resíduo», e à luz do Decreto Legislativos Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro, é qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer.
- c) Por outro lado, consideramos importante analisar a própria definição de «reutilização», que é empregue relativamente aos toners e tinteiros, e que à luz do diploma anteriormente citado, é a utilização de produtos ou componentes mais de uma vez, sem que sofram qualquer tipo de alteração ou processamento complexo, apenas podendo ser sujeitos a lavagem, e independentemente de lhes ser atribuída a mesma função;
- d) Posto isto, e reconhecendo que o termo «tornar reutilizado» ou «tinteiros reutilizado» são vulgarmente utilizados, consideramos que de facto não estaremos numa situação de reutilização de toners e tinteiros, visto que os processos em causa vão para além da lavagem destes equipamentos, mas sim na utilização de toners e tinteiros «regenerados», pelo que se propõem a adoção destas terminologias
- e) Ainda na análise à utilização de toners e tinteiros regenerados, e estando em causa uma proposta legislativa de indole ambiental, consideramos importante pois analisar a forma como é realizada a regeneração destes equipamentos.
- f) Não sendo os materiais utilizados no processo de regeneração destes equipamentos classificados, genericamente, pelos fabricantes como irritantes ou tóxicos, o mesmo não ocorre com os sub-produtos resultantes dos processos de lavagem e substituição de componentes, que são classificados à luz da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, maioritariamente como resíduos de pó de toner (LER- 08 03 18) e águas de lavagem dos tinteiros (LER- 08 03 08), sendo por isso necessário um correto encaminhamento destes resíduos para tratamento.
- g) Assim, consideramos que a resolução deverá ser ambientalmente mais ambiciosa, devendo recomendar que a aquisição de toners e tinteiros regenerados tenham sido alvos de intervenção por parte de operadores licenciadas ambientalmente para o efeito, pela



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

entidade governamental com competências nesta matéria, num garante de um processo ambientalmente correto.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO

Hugo Miguel Pacheco

O VOGAL DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO

Luis Lopes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 0045	Proc. n.º 109
Data: 01/01/06	N.º 461 X



CORPO NACIONAL DE ESCUTAS
ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS
JUNTA REGIONAL DOS AÇORES



*Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Assembleia Legislativa
Região Autónoma dos Açores*

V/Ref:

N/Ref: 0107/13

P.º 1.01/13

Data: 2013-12-19

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46/X (BE) – “REGIME DE OBRIGATORIEDADE DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS EM TODOS OS SERVIÇOS DO GOVERNO REGIONAL, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL, INSTITUTOS PÚBLICOS E EMPRESAS PÚBLICAS OU COM CAPITAL MAIORITARIAMENTE PÚBLICO”

A Junta Regional dos Açores – Corpo Nacional de Escutas, reunida a 10-12-2013, entendeu emitir o seguinte parecer sobre o assunto supramencionado: “ *Sendo o Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional dos Açores um movimento educativo, de educação não formal, e reconhecido como associação ambiental, fazendo parte do CRADS – Conselho Regional para o Ambiente e Desenvolvimento sustentado, vivendo e entendendo a natureza como um espaço privilegiado para toda a sua ação, devendo, para bem de todos nós e um futuro sustentável, ser preservada e protegida, entende emitir parecer favorável à proposta apresentada.*”

Com cordiais saudações escutistas, considerem-nos

SEMPRE ALERTA PARA SERVIR

O Chefe Regional

Manuel Pires Luís

Largo João de Deus – 9760 – 585 PRAIA DA VITÓRIA
Telefone e FAX: 295 513 829
Número de Identificação 500 972 052
E-mail – jr.açores.cne-escutas.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 3938 Proc. n.º 109
Data: 01/31/12/20 N.º 4618